



TERMO DE CONTRATO nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DEBENEFÍCIOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 049/2023 de 049
Livro nº 01/2023 em 25/10/2023

Gabriel *[assinatura]*
Campos *[assinatura]*
TECHCIDA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO, APOIO, ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO, E AUXÍLIO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES MENSASIS AO SIGFIS E EM FERRAMENTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 277 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NITERÓI E A EMPRESA TECHCIDA INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social de Niterói, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **TEHCIDADE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA**, situada na Rua São Vicente, nº 60 – Bairro: Bom Pastor, Cidade – Belford Roxo, CEP: 26.110-435 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.009.242/0001-32, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **THIAGO DE AZEVEDO PINTO**, cédula de identidade nº 20.960.586-4, DIC/RJ, CPF sob o nº 146.710.597-03, domiciliado na Av. Pref. Jorge Julio Costa dos Santos, nº 900, bloco 2, apto 1.003, Belford Roxo – RJ, CEP: 26.130-010, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de empresa para consultoria contábil especializada na orientação, apoio, organização de métodos de trabalho, e auxílio de envio das informações mensais ao SIGFIS e em ferramenta de conciliação bancária em atendimento a referida deliberação, com fundamento no processo administrativo nº 9900039753/2023, que se regerá nos termos do artigo 24, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para consultoria contábil especializada na orientação, apoio, organização de métodos de trabalho, e auxílio de envio das informações mensais ao SIGFIS e em ferramenta de conciliação bancária em atendimento a referida deliberação.

1.2 O presente instrumento terá a vigência imediata, contada a partir da data de sua publicação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da Contratada:

- 2.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 2.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo;
- 2.1.3. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s), e acompanhada da Ordem de Serviço, devidamente atestada;
- 2.1.4. Deve manter, durante todo prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que será observado, quando dos pagamentos;
- 2.1.5. Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 2.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o nome dos representantes da empresa para sanar quaisquer problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

2.2. Obrigações da Contratante:

- 2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada, notificando a esta por meio formal;
- 2.2.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 2.2.4. Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas no serviço.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo): O fornecimento será efetuado de forma imediata pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme previsão do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.35.00
Fonte de Recurso: 2.660.50
Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4192
Nota de Empenho: 000139/2023

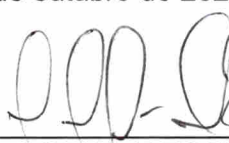
CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.





Niterói, em 25 de outubro de 2023.


Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
M.E. 1245.263.0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Elton Teixeira Rosa da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO DE AZEVEDO PINTO

CPF
14671059703

DATA
30/10/2023

A certificação com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



TECHCIDADE INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA
Thiago de Azevedo Pinto


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA